

LEI ORDINÁRIA Nº 653

de 26 de setembro de 1979

Declara estado de emergência para os serviços de água e de energia elétrica da cidade de Camapuã.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

É reconhecida a emergência e declara o estado de urgência para a regularização dos serviços de abastecimento de água e de fornecimento de energia elétrica à cidade de Camapuã.

Parágrafo único. . *É o Sr. Prefeito Municipal autorizado a tomar todas as medidas necessárias para, dentro de 90 (noventa) dias úteis a contar da data de publicação desta Lei, regularizar o funcionamento dos serviços de água e de energia elétrica, utilizando-se dos recursos materiais e humanos da Prefeitura, com o apoio técnico dos órgãos estaduais.*

Art. 2º.. *O Sr. Prefeito Municipal utilizará as dotações do Orçamento do Município para a abertura do crédito extraordinário indispensável à execução desta Lei, na forma da Constituição Federal e da Lei nº 4.320/64.*

Parágrafo único. . *Usará o Sr. Prefeito Municipal da plenitude que lhe confere a legislação vigente para a gestão financeira do Município, visando à obtenção dos recursos necessários à solução dos problemas propostos, em montante que será fixado após os estudos preliminares da situação dos serviços.*

Art. 3º.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 26 de setembro de 1979.

(a) Joaquim Faustino Rosa
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 653/1979 - 26 de setembro de 1979

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em